



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

183.787

ficha

01

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registador

São Paulo,

29 de janeiro de 2007

IMÓVEL: O CONJUNTO COMERCIAL TIPO "B" número 302, localizado no 3º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "GREEN OFFICE JAGUARÉ", situado na RUA IRMÃ PIA nº 422, no Jardim Jaguaré, 13º Subdistrito Butantã, contém a área privativa de 31,16m², a área comum de 37,97m², nela incluída a área de garagem de 8,40m², correspondente ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do edifício, perfazendo a área total construída de 69,13m², correspondendo no terreno a fração ideal de 0,8149%.

CADASTRO: CONTRIBUINTES nºs 079.200.0022-1, 079.200.0023-8 e 079.200.0029-7, em maior área.

PROPRIETÁRIA: WEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua dos Três Irmãos, 62, conjunto 107, CNPJ 69.107.381/0001-09.

REGISTRO ANTERIOR: R.15/22.734 de 20/02/2003, R.05/40.140 de 23/05/2003 e R.07/42.236 de 23/05/2003 e MATRÍCULA nº 171.864 (FUSÃO) de 11/11/2003. (Especificação de Condomínio registrada sob nº 8 na Matrícula 171.864 e Convenção de Condomínio sob nº 8.676, no Livro Três, Registro Auxiliar, ambos nesta data), todos deste Registro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

183.787

folha

01

Av.01 em 29 de janeiro de 2007

ÔNUS SERVIDÃO – REFERÊNCIA

Conforme Inscrição nº 3.253 do 10º Registro de Imóveis, mencionada na Av.01/22.734, Av.01/40.140, Av.01/42.236 e Av.01/171.864, deste Registro, o terreno, em maior área, onde foi implantado o empreendimento imobiliário denominado "GREEN OFFICE JAGUARÉ" é gravado por UMA SERVIDÃO "NON AEDIFICANDI", instituída pela SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA JAGUARÉ em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.02 em 29 de janeiro de 2007

ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo instrumento particular de instituição, especificação e convenção de condomínio datado de 26 de outubro de 2006, verifica-se que a proprietária, já qualificada, representada por Fábio Felício Infanzozzi e Cesar Augusto Auge, autorizou a abertura desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 444.510

- continua na ficha 02 -

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez
 Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

183.787

ficha

02

São Paulo, 13 de julho de 2017

Av.3 em 13 de julho de 2017

Prenotação 707.624, de 29 de junho de 2017.

CADASTRO ATUAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte, e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 29/06/2017, via Internet, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta matrícula atualmente é **CADASTRADO** pelo **CONTRIBUINTE nº 079.200.0057-2**.

O Escrevente Autorizado,

Rodrigo Di Sessa Fassina

R.4 em 13 de julho de 2017

Prenotação 707.624, de 29 de junho de 2017.

VENDA E COMPRA

Nos termos da escritura lavrada em 04 de dezembro de 2007, no 14º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2761, página 385), a proprietária, **WEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, representada por Fábio Felício Infanzozzi e Herman Auge, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda fe **SUELY JAMBEIRO GOMES**, RG 9.091.379-SSP-SP, CPF 012.596.098-04, brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua República do Togo, 121, apartamento 71-A, Jardim Peri Peri, pelo valor de R\$108.000,00, cumprindo-se o Instrumento Particular de

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

183.787

tomo

02

Compromisso de Venda e Compra de 21 de agosto de 2007, não registrado. Consta declarado no título, que a vendedora deixa de apresentar as Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, bem como a Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, tendo em vista que se enquadra nas disposições contidas no art. 257, e do Decreto 3.048/99, o qual foi alterado pelo Decreto 3.265/99, ou seja, tem como objetivo social, as atividades mencionadas no referido inciso, sendo certo ainda que, o imóvel desta matrícula, é lançado contabilmente no seu ativo circulante, não tendo em nenhuma ocasião constado como integrante de seu ativo permanente. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa a transação nº 50741391-1, no valor de R\$2.160,00.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br